

REGULAMENTO DA CAMPANHA 2025.1 “VESTIBULAR TOP 50”

A Universidade Paranaense - UNIPAR, estabelece as normas e os procedimentos para a Campanha 2025.1 “VESTIBULAR TOP 50”, a ser realizado nos polos parceiros da UNIPAR e faz saber por meio deste Regulamento, que estarão abertas no período de **02 a 24 de janeiro de 2025**, as inscrições para o ingresso e concessão de bolsa integral e bolsas parciais, por meio da realização da Prova On-line/TOP 50 nos dias 25 e 26 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento para a concessão de bolsas de estudos se submete às regras gerais para o ingresso no primeiro semestre de 2025, disposto no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2025.1, por meio da **Prova On-line/TOP 50**.

2. DAS BOLSAS

O Vestibular TOP 50 - **2025.1**, consiste na concessão de:

01 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) ao 1.º colocado na classificação geral do “Vestibular TOP 50”, dentre todos os cursos de graduação ofertados na modalidade de Educação a Distância - EAD/Online nos polos parceiros.

Serão concedidas **49 (quarenta e nove)** bolsas de 60% (sessenta por cento) a 55% (cinquenta e cinco por cento), para os melhores classificados entre todos os cursos dos polos, relacionados no item 9 deste regulamento.

3. DOS POLOS PARTICIPANTES

As bolsas de estudos são válidas para os cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância - EAD/Online, dos polos parceiros, considerando as tabelas constantes do item 9 do presente regulamento.

4. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

4.1. Concorrerão às bolsas no “Vestibular TOP 50”, os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2025.1 da Prova On-line/TOP 50, e que alcançarem, no mínimo, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, considerados na prova de Múltipla Escolha. Na hipótese de não atingimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas no “Vestibular TOP 50”.

4.2. Candidatos que estejam participando do processo seletivo de transferência externa, portador de diploma, ingresso via ENEM, não são elegíveis ao “Vestibular TOP 50”.

4.3. Poderão concorrer à bolsa “Vestibular TOP 50”, somente os candidatos ingressantes no **1.º período de 2025** nos cursos de graduação ofertados na modalidade Educação a Distância - EAD/Online, seguindo as respectivas matrizes curriculares em vigor.

4.4. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos “VESTIBULAR TOP 50”, não poderão possuir pendência financeira com a Universidade Paranaense - UNIPAR referente a anos anteriores a 2024, sendo classificado no “Vestibular TOP 50”, deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício da bolsa.

4.5. Os classificados com a bolsa “Vestibular TOP 50” não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

4.6. Os funcionários da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR não são elegíveis às bolsas oferecidas no “Vestibular TOP 50”.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **02 de janeiro** até às 18h (horário de Brasília) do dia **24 de janeiro de 2025**.

5.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site www.unipar.br e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

5.3. As inscrições que não estejam de acordo com o item 4 deste Regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

5.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de **02 a 24 de janeiro de 2025**, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade das informações.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova será disponibilizada a partir das 10h do dia **25/01/2025** até **17h (horário de Brasília) do dia 26/01/2025**, sendo que uma vez iniciada, o candidato terá no máximo 1h30 (uma hora e trinta minutos) para finalizá-la.

6.2. A prova constará de 10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: Língua Portuguesa, 05 questões (valor: 10 pontos) e matemática, 05 questões (valor: 10 pontos), totalizando 100 (cem pontos).

6.3. Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo em Fluxo

Contínuo/2025.1 - Prova On-line/TOP 50 estarão disponíveis no site www.unipar.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico, sob a responsabilidade da Universidade Paranaense - UNIPAR.

7.2. Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião da inscrição.

7.3. A publicação dos candidatos classificados no “Vestibular TOP 50”, será realizada até o dia **03 de fevereiro às 15 horas** (horário de Brasília), no site www.unipar.br, com consulta individual, utilizando-se do número do documento Cadastro de Pessoa Física-CPF, informado em seu cadastro de inscrição.

7.4. Sendo de responsabilidade dos candidatos classificados verificar e acompanhar no site www.unipar.br a lista dos aprovados no “Vestibular TOP 50”.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1. Considera-se como classificação geral, para fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato. Todos os participantes da Prova On-line/TOP 50 realizada no dia **25 de janeiro de 2025**, serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova objetiva).

8.2. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).

8.3. Em caso de empate, a classificação do candidato será definida com base nos seguintes critérios:

- tiver maior idade (dia/mês/ano);
- obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- que finalizar a prova em menor tempo.

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

A concessão das bolsas de estudos “Vestibular TOP 50” será realizada dentre os Cursos de Graduação ofertados na modalidade de Educação a Distância - EAD/Online, distribuídas nos Polos parceiros da Universidade Paranaense - UNIPAR.

9.1. A bolsa de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato classificado em 1.º lugar “Vestibular TOP 50”, dentre todos os Polos parceiros.

9.2. As demais 49 bolsas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

9.2.1. Serão concedidas aos polos parceiros: **05 bolsas de 60%** (sessenta por cento) para os melhores colocados e **44 bolsas de 55%** (cinquenta e cinco por cento) para os demais colocados.

POLOS PARCEIROS	BOLSAS
Marechal Cândido Rondon	4
Rolândia	4
Capanema	3
Nova Santa Rosa	3
Terra Roxa	3
Assis Chateaubriand	3
Cidade Gaúcha	3
Eldorado	3
Medianeira	2
Ivaté	2
Iporã	2
Cruzeiro do Oeste	2
Altônia	1
Campo Mourão	1
Santa Helena	1
Itapejara D'Oeste	1
Loanda	1
Pérola	1
Barra Velha	1
Ponta Grossa	1
Porto Alegre	1
Piên	1
Guarapuava	1
Fazenda Rio Grande	1
Londrina	1
Paranacity	1
Lontras	1
TOTAL	49

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula inicial do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo será realizada, impreterivelmente, até o dia **07/02/2025**, com a apresentação dos documentos listados no site www.unipar.br, sob pena de desclassificação/indeferimento da Bolsa concedida pela UNIPAR.

10.2. É de responsabilidade do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo acessar o **link de MATRÍCULA**, no endereço www.unipar.br, para proceder o

preenchimento dos dados referentes a matrícula (On-line), devendo postar os documentos exigidos no Aluno On-line, em caso de dúvidas entrar em contato com a Central Integrada de Atendimento - CIA (0800 6014031 ou WhatsApp 44 3621 2899).

10.3. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A postagem de todos os documentos de matrícula é obrigatória para a garantia da concessão do benefício.

10.4. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.5. As bolsas contemplam as 06 parcelas/ ou a semestralidade do curso de graduação (matrícula e de rematrícula), não abrangendo adaptações e taxas/emolumentos decorrentes da prestação de serviços.

10.6. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

11. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

11.1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação, a depender da modalidade da bolsa concedida, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a UNIPAR cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

11.2. As bolsas parciais de 60% (sessenta por cento) a 55% (cinquenta e cinco por cento) também serão canceladas caso o beneficiário solicite transferência para outro curso que não tenha sido inicialmente matriculado.

11.3. Para a manutenção das bolsas de 100% (cem por cento), 60% (sessenta por cento) a 55% (cinquenta e cinco por cento), durante o curso, os beneficiários deverão: Manter CR - Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) nos semestres letivos, não poderão ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

11.4. Em nenhuma hipótese as bolsas de 100% (cem por cento), 60% (sessenta por cento) a 55% (cinquenta e cinco por cento), cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo

candidato em regime de dependência, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

11.5. Para as bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia do vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia, facultado a UNIPAR, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

11.6. As bolsas parciais de 60% (sessenta por cento) a 55% (cinquenta e cinco por cento) não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor lhe atender, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos com exceção ao FIES.

11.7. A bolsa de 100% (cem por cento), 60% (sessenta por cento) a 55% (cinquenta e cinco por cento), também poderão ser revogadas se constatado, a qualquer tempo, uso de meios fraudulentos para a obtenção ou a manutenção do benefício.

11.8. As bolsas incidem sobre o valor contratual das mensalidades e são válidas apenas para o Curso e a Unidade Universitária para os quais a matrícula for realizada, sendo pessoal e intransferível.

11.9. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela UNIPAR (prazos de rematrícula), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção da bolsa.

11.10. Caso o aluno esteja em débito com o valor remanescentes das mensalidades, a renovação da bolsa e da matrícula fica condicionada à quitação destas.

12. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou polo de apoio, a bolsa de estudos será cancelada automaticamente.

13. DO CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

O cancelamento, a desistência ou o trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de oficializar formalmente via PORTAL "ALUNO ON-LINE". Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente, e eventuais saldos remanescentes serão cobrados nos termos do contrato de prestação de serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

14.2. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar o Termode Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes por meio do “Vestibular TOP 50”.

14.3. Os alunos beneficiados pelo “Vestibular TOP 50” automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, parafins comerciais e institucionais.

14.4. Sem prejuízo das comunicações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como juros e multas, em caso da não realização do pagamento na data de vencimento da parcela mensal da anuidade não abrangida pela bolsa, ocorrerá a perda da bolsa sobre a parcela correspondente.

14.5. Do resultado da Prova On-line/TOP 50 e da classificação da concessão das bolsas de estudo do “Vestibular TOP 50”, não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

14.6. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

14.7. A participação do candidato no “Vestibular TOP 50” implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo **2025.1 - Prova On-line/TOP 50**.

14.8. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pelo Comitê de Captação da Universidade Paranaense – UNIPAR.

Umuarama - Paraná, 10 de dezembro de 2024.




ARTUR NAPPO DALLA LIBERA
DIRETOR PRESIDENTE